



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | |
|---|-------------------------------|
| PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 | PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024 |
| TIPO: MENOR PREÇO | REGIME: ITEM |
| CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/ | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS | |

EDITAL

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro — Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.874/0001-00, neste ato representado pela Secretária, a **Sra. Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sobo regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

| | |
|--|---|
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | Site: https://bnc.org.br/ |
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | Dia 30/10/2024 às 09:00hs |
| LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | Dia 12/11/2024 às 09:00hs |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS | Dia 12/11/2024 às 09:00hs |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA | Dia 12/11/2024 às 10:00hs |
| REFERÊNCIA DE TEMPO | HORÁRIO DE BRASÍLIA |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br . | |

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste edital o *Registro de Preço* é a aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos itens, presentes no termo de referência.
- 1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de **R\$ 456.866,25 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais, e vinte e cinco centavos)**.
- 1.3 A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

proposta para todos os itens que os compõem.

1.4 São Anexos do Edital:

- 1.4.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
- 1.4.2 Estudo Técnico Preliminar - Apêndice I;
- 1.4.3 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo I);
- 1.4.4 Minuta do Contrato (Anexo III);
- 1.4.5 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo IV).

1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnc.org.br/>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.
- 5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.
- 5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL , ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.
- 5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.
- 5.19 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) contiver vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- (a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
- (b) Documento oficial emitido pelo fabricante dos materiais, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;
- (c) A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

7.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob penade desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II. Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III. Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TECNICA:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
- b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.18.2 Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade;

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4 Declaração de idoneidade;

9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.7 Fraudar a licitação

15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.advertência;
- II.multa;
- III.impedimento de licitar e contratar e
- IV.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II.as peculiaridades do caso concreto
- III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

15.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

15.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.12 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

16.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O PREGOEIRO: JAILTON BARROS SANTOS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, N°56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
CEP 55.293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 22 de outubro de 2024.

Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria n° 004/2021 – GP



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 INTRODUÇÃO:

- 1.2 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório, com Registro de Preço a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, em face da necessidade de que o Município de Garanhuns, com o status de guardião de todos os acolhidos em seu território municipal, conforme a Lei nº 1.210/2003, possa atender: ao Programa Integração AABB Comunidade; ao Programa Criança Feliz; aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; às Unidades de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes – Abraçar I e II; ao Núcleo de Enfrentamento a Violência contra a pessoa idosa de Garanhuns – NEVIGA; à Cozinha Comunitária; ao Acolhimento Noturno para a população em situação de rua; aos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS; ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; aos Povos Migrantes; à Casa de Justiça e Cidadania; à Casa dos Conselhos e; à unidade gestora da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através de processo licitatório.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1 A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, é uma entidade pública, com sede e foro na cidade de Garanhuns-PE, e tem como finalidade garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio aos indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.

Considerando que a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos possui uma demanda específica em EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, esta aquisição se faz necessária para equipar, implantar e desenvolver atividades administrativas em função do crescente fluxo de trabalho cotidiano e ampliação de unidades de atendimento, assim como a necessidade de qualidade e importância da atualização tecnológica para facilitar manutenção, promover agilidade e eficiência dos equipamentos já existentes. Além da justificativa de substituição de itens por eventual depreciação. De modo a atender perfeitamente aos padrões ergonômicos, que apresentem compatibilidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

- 2.2 Os serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH) não podem sofrer solução de continuidade, motivo este da necessidade de realização de processo licitatório visando a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, tão somente em âmbito municipal, em face da necessidade de que o Município de Garanhuns, com o status de guardião de todos os acolhidos em seu território municipal,



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

conforme a Lei nº 1.210/2003, possa atender as demandas supramencionadas, bem como, as eventuais demandas destinadas a diversas unidades, programas e projetos relacionados a esta secretaria como: ao Programa Integração AABB Comunidade; ao Programa Criança Feliz; aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; às Unidades de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes – Abraçar I e II; ao Núcleo de Enfrentamento a Violência contra a pessoa idosa de Garanhuns – NEVIGA; à Cozinha Comunitária; ao Acolhimento Noturno para a população em situação de rua; aos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS; ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; aos Povos Migrantes; à Casa de Justiça e Cidadania; à Casa dos Conselhos e; à unidade gestora da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Primeiramente, a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de Políticas Públicas vinculados as diversas unidades, programas e projetos relacionados a esta secretaria. A pretensa aquisição dos equipamentos, materiais e suprimentos de informática, irá garantir à manutenção dos serviços socioassistenciais, dada a necessidade.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos equipamentos, materiais e suprimentos de informática, enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de acolhimento aos usuários dos programas da Secretaria, a rotina administrativa. Vale frisar que novos equipamentos de Assistência Social estão sendo implantados, como também gradativamente ocorre ampliação no número de usuários dos atendimentos dos serviços já existentes.

Manter os colaboradores com melhor equipamento, proporcionará um atendimento eficaz, suprimindo as necessidades dos assistidos, e viabilizando a execução dos programas e serviços ligados a esta Secretaria. Além de contribuir para um ambiente mais equipado e acolhedor para todos os envolvidos, possibilitando o melhor atendimento aos usuários. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O presente *Termo de Referência com o Registro de Preço* é a aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos itens, presentes neste termo.

4.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os equipamentos, materiais e suprimentos de informática, devem atender aos requisitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.2 Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

4.2.1 Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;

4.2.2 Documento oficial emitido pelo fabricante dos materiais, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;

4.2.3 A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se em virtude da conveniência e pela imprevisibilidade dos pedidos, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, *verbis*:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

IV – Quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1) Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade;
- 2) Atestado e/ou Certidão(ões) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

5.1 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE:

O fornecedor deverá entregar os produtos com as seguintes características e qualidade:

- a) O prazo de garantia dos produtos, deverá obedecer ao previsto pelo fabricante, salvo



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

a exceção de não haver garantia pelo fabricante, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data de recebimento do mesmo;

- b) Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- d) Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela citada Secretaria;

5.2.2 Os pedidos serão efetuados através de encaminhamento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser enviada tanto fisicamente, quanto eletronicamente através de e-mail, que deverá constar no contrato;

5.2.3 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h. O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

5.2.4 Os produtos serão conferidos através do Agente de Almoxarifado desta Secretaria e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixem de atender ao que foi especificado, serão então devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os mesmos.

5.2.5 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela contratante, que anotará em livro próprio os acontecimentos relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos previstos neste termo ou, em casos omissos, em até 5 (cinco) dias úteis.

6.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

6.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência*



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

é de **R\$ 456.866,25 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base valores médios praticados no mercado local (conforme cotações em anexo), e visto que foi publicado em Diário Oficial, no dia 19 de abril de 2024 convocação para envio de cotação de preços, onde, as empresas que manifestaram interesse apresentaram cotação em loco.

6.2 Quantitativo estimado e especificações mínimas deste objeto:

Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática.

Itens exclusivos para ME/EPP/MEI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MEDIANA | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-----------------------------|-----|--------------|-------------------|
| 1 | Adaptador Usb Wireless Dual Band Ac1200 5ghz 1200mbps com Antena | UND | 10 | R\$ 88,00 | R\$ 880,00 |
| 2 | Alicate de crimpar Rj45 Rj11 Cabo de Rede Crimpador | UND | 2 | R\$ 70,00 | R\$ 140,00 |
| 3 | Cabo HDMI 2M | UND | 3 | R\$ 30,50 | R\$ 91,50 |
| 4 | Cabo USB 2.0 AM para BM Cabo Impressora Multifuncional 2,0m. | UND | 20 | R\$ 29,00 | R\$ 580,00 |
| 5 | Caixa de Cabo Cat5e Rj45 300m | UND | 2 | R\$ 418,50 | R\$ 837,00 |
| 6 | Carregador para Notebook Lenovo Ideapad S145 15api 81v70004br | UND | 4 | R\$ 138,00 | R\$ 552,00 |
| 7 | Cartão de memória 64GB Tipo MicroSd Sandisk | UND | 10 | R\$ 73,00 | R\$ 730,00 |
| 8 | Cartela de Bateria do tipo moeda CR2032 3V Lítio | Cartela com 5 UND | 4 | R\$ 28,50 | R\$ 114,00 |
| 9 | Estabilizador Progressive Iii 1000va Bivolt C 5 Tomadas | UND | 6 | R\$ 665,00 | R\$ 3.990,00 |
| 10 | Fonte de Alimentação Atx 250w. Bivolt. Automática. | UND | 20 | R\$ 157,45 | R\$ 3.149,00 |
| 11 | HD 500 GB Mecânico Interno | UND | 10 | R\$ 175,00 | R\$ 1.750,00 |
| 12 | HD Externo com 1 Tb | UND | 18 | R\$ 398,50 | R\$ 7.173,00 |
| 13 | Kit Placa Mãe socket 1155 , com processador e memória DDR3. | UND | 12 | R\$ 600,00 | R\$ 7.200,00 |
| 14 | Mouse Pad de borracha 23cmx19cm . Preto. | UND | 100 | R\$ 26,50 | R\$ 2.650,00 |
| 15 | Mouse ergonômico Tipo USB com fio | UND | 41 | R\$ 31,50 | R\$ 1.291,50 |
| 16 | Multímetro digital Profissional. | UND | 2 | R\$ 51,00 | R\$ 102,00 |
| 17 | Nobreak 800 VA 115/220 V 115 V 50/60 Hz 40, com 6 entradas de Tomadas. | UND | 14 | R\$ 799,00 | R\$ 11.186,00 |
| 18 | Pacote de Conector Rj45 com 100 cada | Embalagem com 100 UND, cada | 4 | R\$ 47,50 | R\$ 190,00 |
| 19 | Pasta Térmica 50g Processador | UND | 4 | R\$ 31,00 | R\$ 124,00 |
| 20 | Pen driver 32GB | UND | 56 | R\$ 51,50 | R\$ 2.884,00 |
| 21 | Projektor C Resolução: XGA nativa e performance 4:3, Tamanho da projeção de 22" a 350, Bivolt, C Sidas, RCA, VGA, HDMI, USB EPSON | UND | 20 | R\$ 2.977,00 | R\$ 59.540,00 |
| 22 | Roteador Wi-fi Dual Band Gigabit Intelbras | UND | 7 | R\$ 315,00 | R\$ 2.205,00 |
| 23 | Scanner De Documentos C/tela touch de 4,3 Capacidade P100Folhas e Wi-fi Epson | UND | 19 | R\$ 3.804,50 | R\$ 72.285,50 |
| 24 | SSD 240 GB | UND | 6 | R\$ 243,00 | R\$ 1.458,00 |
| 25 | Switch 8 portas gigabit | UND | 5 | R\$ 243,95 | R\$ 1.219,75 |
| 26 | Tablet Galaxy A7 Lite Wifi 8.7 32 GB | UND | 2 | R\$ 1.364,00 | R\$ 2.728,00 |
| 27 | Celular POCO C65 6GB+128GB 5000mAh 6.74" 90 Hz HD + Display 50 MP Camera NFC Media Tek Helio G85 Octa Core Global Version (Purple) | UND | 45 | R\$ 955,00 | R\$ 42.975,00 |
| 28 | Teclado padrão saída tipo USB com fio TC 193 | UND | 12 | R\$ 52,50 | R\$ 630,00 |

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

| | | | | | |
|--------------|--|-----|----|------------|-----------------------|
| | Padrão ABNT2 | | | | |
| 29 | Tela De Projeção Com Tripé 100 Pol - Retrátil - Telão | UND | 4 | R\$ 862,50 | R\$ 3.450,00 |
| 30 | Caixa de som compatível para PC e notebook, com saída P2 , USB e controle de volume. Potência: 8W RMS. Compatível com todas as versões do Windows. | UND | 20 | R\$ 74,95 | R\$ 1.499,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 233.604,25 |

Ampla Concorrência

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MEDIANA | VALOR TOTAL (RS) |
|--------------|---|-------------------------|-----|--------------|----------------------|
| 31 | Computador Pc Cpu Core I5 Socket: Intel 1155, 16gb Memória Ram Ssd 480gb e Wifi, com monitor Tamanho de tela 19 "Periféricos: Acompanha Mouse e Teclado | UND | 43 | R\$ 1.982,00 | R\$ 85.226,00 |
| 32 | Notebook Intel Core i5 - 8 GB RAM, SSD 512GB Expansível até 24 GB (8GB soldado + 16GB SO-DIMM DDR4-3200) Tamanho da Tela 15"6 Resolução da Tela HD (1366X768). Formato de tela 16:9 Widescreen Tipo de Placa de Vídeo Integrada. Modelo da Placa de Vídeo Intel Iris Xe configurada como Intel UHD Graphics Conexões 1 HDMI, 2 USB, 1 Leitor de cartões, Saída para fone de ouvido, 1 Entrada para fonte de alimentação Conectividade Wi-Fi Webcam HD - 720p com Privacidade. | UND | 24 | R\$ 3.282,00 | R\$ 78.768,00 |
| TOTAL | | | | | R\$163.944,00 |

Cota Reservada (25%)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MEDIANA | VALOR TOTAL (RS) |
|--------------|---|-------------------------|-----|--------------|----------------------|
| 33 | Computador Pc Cpu Core I5 Socket: Intel 1155, 16gb Memória Ram Ssd 480gb e Wifi, com monitor Tamanho de tela 19 "Periféricos: Acompanha Mouse e Teclado | UND | 15 | R\$ 1.982,00 | R\$ 29.730,00 |
| 34 | Notebook Intel Core i5 - 8 GB RAM, SSD 512GB Expansível até 24 GB (8GB soldado + 16GB SO-DIMM DDR4-3200) Tamanho da Tela 15"6 Resolução da Tela HD (1366X768). Formato de tela 16:9 Widescreen Tipo de Placa de Vídeo Integrada. Modelo da Placa de Vídeo Intel Iris Xe configurada como Intel UHD Graphics Conexões 1 HDMI, 2 USB, 1 Leitor de cartões, Saída para fone de ouvido, 1 Entrada para fonte de alimentação Conectividade Wi-Fi Webcam HD - 720p com Privacidade. | UND | 9 | R\$ 3.282,00 | R\$ 29.538,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 59.268,00 |

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| Ampla Concorrência 1: | R\$ 233.604,25 |
| Ampla Concorrência 2: | R\$ 163.994,00 |
| Cota Reservada: | R\$ 59.268,00 |
| Valor Global: | R\$ 456.866,25 |

Portanto, em conformidade com os quadros acima expostos, a estimativa de preços da contratação dos Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, é o valor global de **R\$ 456.866,25 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais, e vinte e cinco centavos)**.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO:

7.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021;

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 122 Administração Geral |
| Ação | 2202 Manutenção das Ações e Atividades do Departamento de Gestão do SUAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 122 Administração Geral |
| Ação | 2204 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 122 Administração Geral |
| Ação | 2434 Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 122 Administração Geral |
| Ação | 2207 Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal Assistência Social |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 122 Administração Geral |
| Ação | 2421 Manutenção das Ações de Vigilância Sócio Assistencial - FMAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 241 Assistência ao Idoso |
| Ação | 2217 Apoio às Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 242 Assistência ao Portador de Deficiência |
| Ação | 2219 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMUD |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Ação | 2227 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Ação | 2228 Manutenção das Ações e Atividades da Casa de Acolhimento Noturno |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Ação | 2424 Manutenção das Ações de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Ação | 2435 Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Municipal – Criança e Adolescente |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2235 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 1077 Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2248 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2250 Manutenção das Ações e Atividades de Proteção Social Básica SCFV - FMAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2399 Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2417 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Em Assistência Social – CRAS FEAS/FNAS/FMAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | |
|--------------------|--|
| | 1.660.000 Recurso Transferido |
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2254 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2255 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2259 Manutenção das Ações e Atividades dos Programas de Benefícios Eventuais |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2420 Manutenção das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 236 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção Social em Situação de Calamidades Públicas e de Emergenciais |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | |
|----------|---|
| Ação | 2425 Manutenção das Ações e Atividades do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - 9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1 Os produtos objeto deste *Termo de Referência*, deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela citada Secretaria.

10.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

10.3 Os produtos serão conferidos pelo Gerente Administrativo Financeiro desta Secretaria e, se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (dois) dias** para substituir os mesmos.

10.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 10.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de Fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

- 11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos á



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 12.1 **Atestado** e/ou **Certidão(ões)** expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

Somente serão aceitos os atestados com as seguintes informações: papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e este, assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

13 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual.
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

14 GARANTIA:

- 14.1 Garantia de 03(três) meses do licitante para todos componentes e peças;

15 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 15.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30(trinta) dias contados a partir da data do recebimento do(s) item(ns), solicitado(s) através da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante;

- 15.2 A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 15.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 15.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 15.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15.8 DA RETENÇÃO DE IRRF

- 15.8.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

15.9 DO CNAE NOS CONTRATOS

- 15.9.1 Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.10 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

- 15.10.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.11. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

- 15.11.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

(ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

15.12 ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA

15.12.1 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

15.13 ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

15.13.1 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

15.14 DA RETENÇÃO DE INSS

15.14.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

16 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O artigo 18 da Lei Nº 14.133 estabelece que os órgãos e entidades da administração pública devem, no âmbito de suas competências, promover a simplificação e a padronização dos procedimentos de compras governamentais, facilitando a participação dos interessados.

Com base nisso, a solução dada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, inclui os seguintes pontos:

Modalidade de Licitação Adequada: Sugestão da modalidade de licitação mais adequada para essa contratação, conforme previsto na legislação, é o PREGÃO ELETRÔNICO.

Estímulo ao Desenvolvimento Local: Incentivo à participação de fornecedores locais, de forma a promover o desenvolvimento econômico da região e garantir a sustentabilidade do negócio em Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática.

Avaliação de Propostas: Definição de critérios de avaliação das propostas dos fornecedores, priorizando aspectos como preço, qualidade do produto, prazo de entrega e capacidade técnica, de forma a garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

administração pública.

Transparência e Publicidade: Garantia da transparência e da publicidade de todo o processo licitatório, conforme preconizado pela legislação, de modo a assegurar a lisura e a competitividade do certame.

Descrição da solução: É o Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada dos Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática.

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no local conforme 4.3.3., no prazo e horário programados pela contratante, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada nos prazos estipulados.

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Esses são pontos abordados no presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição parcelada dos Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática. Essa solução visa promover a simplificação e a padronização dos procedimentos de compras governamentais, facilitando a participação dos interessados e das micro e pequenas empresas e garantindo a eficiência e a economicidade na contratação pública; visando assim, suprir a necessidade de abastecimento dos referidos itens e contribuindo para a continuidade dos serviços propostos por esta secretaria.

17 DAS INFORMAÇÕES

17.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

Garanhuns/PE, 31 de julho de 2024

Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
PORTARIA Nº004/2021.GP



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar torna-se necessário para suprir o abastecimento referente a aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações, que atenderá à necessidade em atendimento nos mais diversos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH).

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Diante da necessidade das diversas unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Garanhuns referente a equipamentos tecnológicos. A pretensa aquisição é necessária com a finalidade de suprir as seguintes necessidades: equipar, implantar e desenvolver atividades administrativas em função do crescente fluxo de trabalho cotidiano e ampliação de unidades de atendimento, assim como a necessidade de qualidade e importância da atualização tecnológica para facilitar manutenção, promover agilidade e eficiência dos equipamentos já existentes, além da justificativa de substituição de itens por eventual depreciação. Desse modo justifica-se a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Equipamentos Materiais e Suprimentos de Informática.

Os serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH) não podem sofrer solução de continuidade, motivo este da necessidade de realização de eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, tão somente em âmbito municipal, em face da necessidade de que o Município de Garanhuns, com o status de guardião de todos os acolhidos em seu território municipal, conforme a Lei nº 1.210/2003, possa atender: ao Programa Integração AABB Comunidade; ao Programa Criança Feliz; aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; às Unidades de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes – Abraçar I e II; ao Núcleo de Enfrentamento a Violência contra a pessoa idosa de Garanhuns – NEVIGA; à Cozinha Comunitária; ao Acolhimento Noturno para a população em situação de rua; aos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS; ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; aos Povos Migrantes; à Casa de Justiça e Cidadania; à Casa dos Conselhos e; à unidade gestora da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Tendo condições e cláusulas particulares em conformidade com o Termo de Referência e



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Contrato, redigidos com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Garanhuns, não dispõe de Plano de Contratação Anual neste exercício.

Todavia, a aquisição de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, guarda alinhamento ao planejamento estratégico anual da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, quanto à manutenção dos serviços socioassistenciais, com o fornecimento dos referentes itens, dada a necessidade e que assim possa dar continuidade na execução das atividades. (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS OBRIGACIONAIS GERAIS:

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se em virtude da conveniência e pela imprevisibilidade dos pedidos, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, *verbis*:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

IV – Quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3) Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade;
- 4) Atestado e/ou Certidão(ões) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

4.2 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE:

4.2.1 O fornecedor deverá entregar os produtos com as seguintes características e qualidade:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) O prazo de garantia dos produtos, deverá obedecer ao previsto pelo fabricante, salvo a exceção de não haver garantia pelo fabricante, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data de recebimento do mesmo;
- b) Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- d) Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.3.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela citada Secretaria;

4.3.2 Os pedidos serão efetuados através de encaminhamento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser enviada tanto fisicamente, quanto eletronicamente através de e-mail, que deverá constar no contrato;

4.3.3 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h. O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.3.4 Os produtos serão conferidos através do Agente de Almoxarifado desta Secretaria e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixem de atender ao que foi especificado, serão então devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os mesmos.

4.3.5 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela contratante, que anotará em livro próprio os acontecimentos relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos previstos neste termo ou, em casos omissos, em até 5 (cinco) dias úteis.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo proposto para a aquisição dos Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática **foi cuidadosamente planejado, conforme destruição em tabela detalhadamente elaborada QUE SEGUE EM ANEXO**, com base nas solicitações, nas demandas estimadas das atividades, benefícios, ações e projetos da Secretaria de Assistência Social, levando em



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

consideração o orçamento disponível para esse fim.

Portanto, está baseado nas seguintes especificações e distribuições de quantidades:

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD |
|------|--|-----------------------------|-----|
| 1 | Adaptador Usb Wireless Dual Band Ac1200 5ghz 1200mbps com Antena | UND | 10 |
| 2 | Alicate de crimpar Rj45 Rj11 Cabo de Rede Crimpador | UND | 2 |
| 3 | Cabo HDMI 2M | UND | 3 |
| 4 | Cabo USB 2.0 AM para BM Cabo Impressora Multifuncional 2,0m. | UND | 20 |
| 5 | Caixa de Cabo Cat5e Rj45 300m | UND | 2 |
| 6 | Carregador para Notebook Lenovo Ideapad S145 15api 81v70004br | UND | 4 |
| 7 | Cartão de memória 64GB Tipo MicroSd Sandisk | UND | 10 |
| 8 | Cartela de Bateria do tipo moeda CR2032 3V Lítio | Cartela com 5 und. | 4 |
| 9 | Estabilizador Progressive Iii 1000va Bivolt C 5 Tomadas | UND | 6 |
| 10 | Fonte de Alimentação Atx 250w. Bivolt. Automática. | UND | 20 |
| 11 | HD 500 GB Mecânico Interno | UND | 10 |
| 12 | HD Externo com 1 Tb | UND | 18 |
| 13 | Kit Placa Mãe socket 1155 , com processador e memória DDR3. | UND | 12 |
| 14 | Mouse Pad de borracha 23cmx19cm . Preto. | UND | 100 |
| 15 | Mouse ergonômico Tipo USB com fio | UND | 41 |
| 16 | Multímetro digital Profissional. | UND | 2 |
| 17 | Nobreak 800 VA 115/220 V 115 V 50/60 Hz 40, com 6 entradas de Tomadas. | UND | 14 |
| 18 | Pacote de Conector Rj45 com 100 cada | Embalagem com 100 und, cada | 4 |
| 19 | Pasta Térmica 50g Processador | UND | 4 |
| 20 | Pen driver 32GB | UND | 56 |
| 21 | Projetor C Resolução: XGA nativa e performance 4:3, Tamanho da projeção de 22" a 350, Bivolt, C Sidas, RCA, VGA, HDMI, USB EPSON | UND | 20 |
| 22 | Roteador Wi-fi Dual Band Gigabit Intelbras | UND | 7 |
| 23 | Scanner De Documentos C/tela touch de 4,3 Capacidade P100Folhas e Wi-fi Epson | UND | 19 |
| 24 | SSD 240 GB | UND | 6 |
| 25 | Switch 8 portas gigabit | UND | 5 |
| 26 | Tablet Galaxy A7 Lite Wifi 8.7 32 GB | UND | 2 |
| 27 | Celular POCO C65 6GB+128GB 5000mAh 6.74" 90 Hz HD + Display 50 MP Câmera NFC Media Tek Helio G85 Octa Core Global Version (Purple) | UND | 45 |
| 28 | Teclado padrão saída tipo USB com fio TC 193 Padrão ABNT2 | UND | 12 |
| 29 | Tela De Projeção Com Tripé 100 Pol - Retrátil - Telão | UND | 4 |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | | | |
|----|---|-----|----|
| 30 | Caixa de som compatível para PC e notebook, com saída P2 , USB e controle de volume. Potência: 8W RMS. Compatível com todas as versões do Windows. | UND | 20 |
| 31 | Computador Pc Cpu Core I5 Socket: Intel 1155, 16gb Memória Ram Ssd 480gb e Wifi, com monitor Tamanho de tela 19 "Periféricos: Acompanha Mouse e Teclado | UND | 58 |
| 32 | Notebook Intel Core i5 - 8 GB RAM, SSD 512GB Expansível até 24 GB (8GB soldado + 16GB SO-DIMM DDR4-3200) Tamanho da Tela 15"6 Resolução da Tela HD (1366X768). Formato de tela 16:9 Widescreen Tipo de Placa de Vídeo Integrada. Modelo da Placa de Vídeo Intel Iris Xe configurada como Intel UHD Graphics Conexões 1 HDMI, 2 USB, 1 Leitor de cartões, Saída para fone de ouvido, 1 Entrada para fonte de alimentação Conectividade Wi-Fi Webcam HD - 720p com Privacidade. | UND | 33 |

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inicialmente cumpre destacar que a realização do pretense processo licitatório requisitando os Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática se faz necessário, uma vez que torna-se inviável a locação de tais equipamentos, de modo que estes serão utilizados de individualmente, possibilitando executar a atividades rotineiras dos funcionários que fazem parte da gestão interna e homologação dos projetos desta secretaria, e portanto, não há outra alternativa de aquisição diante das quantidades demandadas das diversas unidades vinculadas a esta secretaria, que não seja da forma aqui demonstrada através do processo licitatório, e portanto, analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

6.1 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para complementar a pesquisa de preços conforme a Lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), a Secretaria interessada informa que procedeu com um levantamento de informações de média de preços praticados em contratos realizados com a Administração Pública, resultando na identificação da média de preço praticada.

CONSIDERANDO, que a pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado em processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, no caso em tela, na Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

1 - Preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Portal este disponibilizado pelo Governo Federal não possui as informações necessárias para a referida aquisição de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática;

2 - Preços de contratações SIMILARES feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano antes, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente – A Administração Pública Municipal não possui contratação similar período máximo de um ano;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3 - DADOS DE PESQUISA publicada em mídia especializada, TABELA DE REFERÊNCIA formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e SÍTIOS ELETRÔNICOS especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso – Foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos oficial do Governo Federal e não foi encontrada a variação de valor para a pesquisa de preços, somente em site de compras.

4 - PESQUISA NO BANCO DE PREÇO - impossibilidade da utilização de plataforma de pesquisa de preço, em razão do contrato com esta Secretaria já ter sido expirado e encontra-se em processo de nova contratação;

5 - PESQUISA DIRETA com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação – conforme publicação realizada em Diário Oficial no dia 19 de abril de 2024 (ID B36DCCC4), segue anexo as propostas, no qual se justifica a mediana de preço, para fundamentar o processo licitatório;

6.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA ANÁLISE DE PREÇO, conforme o art. 23, IV da Lei 14.133, pode ser baseada nos seguintes pontos:

A justificativa para a escolha dos fornecedores para análise de preço, conforme o art. 23, IV da Lei 14.133/2021, pode ser baseada nos seguintes pontos:

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS: O processo de seleção dos fornecedores seguiu as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e isonomia na escolha dos participantes.

PUBLICIDADE E AMPLIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: A publicação do convite para envio de orçamentos no Diário Oficial permitiu que um número amplo de fornecedores tivesse acesso à oportunidade de participar do processo, apresentando seus orçamentos e assim ampliando a concorrência e promovendo a obtenção de melhores preços para a Secretaria de Assistência Social, com a pesquisa em estabelecimentos renomados e de grande porte no município para chegar na mediana de preço.

FACILIDADE DE ACESSO PARA FORNECEDORES LOCAIS: Com a possibilidade de envio diretamente dos orçamentos para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos após a publicação no Diário Oficial, os fornecedores locais tiveram fácil acesso ao processo de seleção, levando-se também em consideração a pesquisa de preço em estabelecimentos de renomados e de grande porte em Garanhuns, promovendo a participação de empresas da região e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

AGILIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO: Com o envio das propostas diretamente na Secretaria demandante foi realizada a pesquisa em estabelecimentos de grande porte e de renome em Garanhuns e região, possibilitando um processo mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a avaliação da melhor solução a ser aplicada e conhecimento do valor de mercado de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE: Após publicação em Diário Oficial os fornecedores interessados poderiam enviar suas propostas para a secretaria demandante, além disso foi realizada pesquisa com fornecedores renomados e de grande porte e assim proporcionou maior transparência e rastreabilidade no processo de análise de mercado, uma vez que os registros dessas comunicações podem ser facilmente documentados e verificados conforme a publicação em Diário Oficial anexos no processo.

6.3 JUSTIFICATIVA ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA ANÁLISE DE PREÇO:

ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS: Ao promover uma competição aberta e transparente entre os fornecedores, a Secretaria de Assistência Social busca garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição de produtos e serviços, contribuindo para a economia de recursos públicos.

Em resumo, a escolha dos fornecedores para análise de preço, conforme o art. 23, IV da Lei 14.133/2021, baseou-se na busca por transparência, ampliação da concorrência, agilidade no processo e obtenção dos melhores preços para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de forma eficiente e econômica.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Neste interim, decidiu-se pela pesquisa junto a fornecedores locais. A partir das cotações recebidas. Uma vez que esta foi a alternativa que melhor atendeu as necessidades desta Secretaria, elevando a possibilidade de **ECONOMIA DOS RECURSOS PÚBLICOS.**

A estimativa de preços da contratação é o valor global **R\$ 456.866,25 (quatrocentos e cinquenta e seis reais, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O artigo 18 da Lei Nº14.133 estabelece que os órgãos e entidades da administração pública devem, no âmbito de suas competências, promover a simplificação e a padronização dos procedimentos de compras governamentais, facilitando a participação dos interessados.

Com base nisso, a solução dada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, inclui os seguintes pontos:

Modalidade de Licitação Adequada: Sugestão da modalidade de licitação mais adequada para essa contratação, conforme previsto na legislação, é o **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Estímulo ao Desenvolvimento Local: Incentivo à participação de fornecedores locais, de forma a promover o desenvolvimento econômico da região e garantir a sustentabilidade do negócio em Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Avaliação de Propostas: Definição de critérios de avaliação das propostas dos fornecedores, priorizando aspectos como preço, qualidade do produto, prazo de entrega e capacidade técnica, de forma a garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Transparência e Publicidade: Garantia da transparência e da publicidade de todo o processo licitatório, conforme preconizado pela legislação, de modo a assegurar a lisura e a competitividade do certame.

Descrição da solução: É o Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada dos Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática.

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no local conforme 4.3.3., no prazo e horário programados pela contratante, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada nos prazos estipulados.

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Esses são pontos abordados no presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição parcelada dos Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática. Essa solução visa promover a simplificação e a padronização dos procedimentos de compras governamentais, facilitando a participação dos interessados e das micro e pequenas empresas e garantindo a eficiência e a economicidade na contratação pública; visando assim suprir a necessidade de abastecimento dos referidos itens e contribuindo para a continuidade dos serviços propostos por esta secretaria.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Optou-se pela viabilidade de distribuição por item, tendo em vista que em conformidade com o artigo 40, inciso V, alínea "b", da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", o fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

O parcelamento da solução de aquisição Equipamentos Materiais e Suprimentos de Informática para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, é uma medida estratégica baseada em alguns pontos relevantes. Primeiramente, o parcelamento permite uma melhor gestão financeira dos recursos públicos, distribuindo os custos ao longo do tempo e evitando impactos significativos no orçamento municipal em um único exercício financeiro. Além disso, o parcelamento possibilita uma melhor negociação com os fornecedores, podendo resultar em condições mais vantajosas de pagamento, como descontos por volume ou prazos estendidos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Outro aspecto a considerar é a possibilidade de ajustar os volumes de aquisição de acordo com as necessidades sazonais ou emergenciais, garantindo uma resposta flexível às demandas da administração pública. Portanto, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, mitigar os impactos financeiros e garantir uma gestão eficiente dos suprimentos de informática, opta-se pelo parcelamento da solução de aquisição

Dessa maneira, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é composto por itens divisíveis e por se tratar de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, serão solicitados conforme necessidade, considerando que a quantidade de materiais necessária é diretamente influenciada pelo volume de atividades realizadas nos projetos os quais serão destinados. Por conseguinte, viabilizou-se conforme a necessidade desta secretaria dos itens, visando a melhor aquisição da demanda.

Portanto, o objeto é composto por itens divisíveis e por se tratar de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de informática, serão solicitados conforme necessidade, considerando que a quantidade de materiais necessária é diretamente influenciada pelo volume de atividades realizadas.

10 – ANÁLISES DE RISCOS

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- Gestão do Contrato

Ao realizar uma análise de risco em um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática para a Secretaria de Assistência Social de Garanhuns, é importante considerar diversos aspectos que podem influenciar o sucesso do processo. Aqui estão alguns pontos a serem considerados:

| RISCO 01 | |
|--|--|
| Compatibilidade com as Necessidades da Secretaria: | O risco de adquirir Equipamentos, Materiais e Suprimentos de informática que não atendam às necessidades específicas da Secretaria, como velocidade e capacidade de armazenamento, incompatíveis com as funcionalidades necessárias, pode resultar em insatisfação dos usuários e desperdício de recursos. |
| Probabilidade: | (x) Baixa () Média () Alta |
| Impacto: | () Baixa () Média (x) Alta |
| A descrição do objeto pretendido foi elaborado por uma equipe de TI (tecnologia da informação) especializada, onde se levou em consideração a necessidade e a forma de utilização do objeto pelos equipamentos, materiais e suprimentos de informática que foram solicitados, assim como, que houvesse um bom custo benefício para administração pública, incluindo não apenas o preço de aquisição, mas também os custos operacionais, como suprimentos, manutenção e energia elétrica, pode resultar em despesas inesperadas ao longo do tempo. | |

RISCO 02



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | | | |
|--|---|--------------------------------|--|
| Qualidade e Confiabilidade dos Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática: | O risco de adquirir os equipamentos, materiais e suprimentos de informática, como: cartão, pen drive, cabos, computadores, celulares ou tablets de baixa qualidade ou com histórico de problemas técnicos pode resultar em falhas frequentes, tempo de inatividade e custos adicionais com manutenção, reparos ou substituição. | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |

A descrição apresentada do objeto em questão está muito bem definido sem margem para que os fornecedores apresentem produto de baixa qualidade e que venha a prejudicar a execução dos serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, bem como, eliminando o risco de adquirir equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática que não sejam compatíveis com a infraestrutura de tecnologia da informação (TI) existente na Secretaria, como redes de computadores e sistemas de gestão de documentos, pode dificultar a integração e a interoperabilidade dos novos equipamentos, além disso diminui o risco de escolher fornecedores com capacidade limitada de fornecimento e suporte técnico pode resultar em atrasos na entrega, dificuldades na obtenção de peças de reposição e falta de assistência técnica quando necessário.

RISCO 03

| | | | |
|--------------------------------------|--|---|--|
| Incompatibilidade com o Necessidade: | Descrição de material de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática incompatível com a necessidade, sem atender às necessidades dos serviços e usuários. | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |

Os produtos descritos e orçados foram todos baseados na solicitações de cada equipamento, com características próprias para atender suas necessidades.

RISCO 04

| | | | |
|-------------------------|--|---|--|
| Orçamento Insuficiente: | Um orçamento insuficiente pode limitar a capacidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de adquirir Equipamentos, Materiais e Suprimentos de informática necessário para atender às demandas dos serviços e projetos. | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |

Foram levados em consideração os custos envolvidos para garantir que o orçamento seja compatível com as necessidades estimadas de material. Explorar opções de financiamento e buscar fontes adicionais de financiamento, se necessário.

RISCO 05

| | | | |
|------------------|--|--|--|
| Risco Ambiental: | Alguns materiais de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática podem apresentar riscos ambientais se forem descartados forma inadequada. | | |
|------------------|--|--|--|



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | | | |
|---|--------------------------------|---|--|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Os servidores responsáveis pelo descarte desses materiais serão treinados para executar de forma correta com menor impacto possível para natureza. | | | |

Ao identificar e avaliar esses e outros possíveis riscos, a Secretaria de Assistência Social de Garanhuns pode desenvolver estratégias de mitigação adequadas para garantir o sucesso do processo de aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de informática, e o atendimento eficaz às suas necessidades operacionais. Isso incluiu a realização de uma análise detalhada das especificações técnicas, a avaliação cuidadosa dos fornecedores, bem como, a inclusão de cláusulas contratuais que protejam os interesses da Secretaria e a monitorização contínua do desempenho do objeto ao longo do tempo.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa prover a aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, apropriada para o consumo, a fim de garantir atendimento aos trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 estabelece que a administração pública deve adotar providências prévias à celebração de contratos, especialmente no que se refere à aquisição de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Algumas providências importantes a serem consideradas incluem:

Planejamento da Contratação: Realizar um planejamento detalhado das necessidades dos Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Avaliar a necessidade de adequação do ambiente físico da organização para receber os Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática. Verificar questões como espaço disponível e volume máximo de entrega, visando a garantia da conservação dos materiais.

Celebração do Contrato: Após a conclusão do processo de seleção, proceder à celebração do contrato com o fornecedor escolhido. Incluir no contrato todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as responsabilidades das partes envolvidas.

Monitoramento e Fiscalização Contratual: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e fiscalização contratual para acompanhar a execução do contrato. Realizar visitas técnicas, verificar relatórios de acompanhamento e realizar reuniões periódicas com o fornecedor para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar os riscos associados à contratação, adotando medidas preventivas e corretivas conforme necessário. Estar preparado para lidar com eventuais imprevistos durante a execução do contrato, garantindo a continuidade dos serviços e a qualidade



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

dos produtos fornecidos.

Ao seguir essas providências, a administração poderá assegurar uma aquisição eficiente e transparente do objeto deste documento para a Secretaria de Assistências Social, cumprindo com os requisitos legais e promovendo uma gestão eficaz dos recursos públicos.

Elaboração de Termo de Referência: É fundamental elaborar um Termo de Referência detalhado que especifique as necessidades da Secretaria em relação a facilitação da realização das ações, programas e atividades. Isso inclui a quantidade necessária, especificações técnicas, critérios de qualidade e sustentabilidade a serem atendidos pelos potenciais fornecedores.

Estudo de Viabilidade Ambiental: Realizar um estudo de viabilidade ambiental para avaliar os impactos da aquisição de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, no contexto específico da Secretaria. Isso pode incluir uma análise dos recursos disponíveis, o impacto ambiental da aquisição de novos materiais e a possibilidade de reutilização dos materiais já disponíveis.

Seleção de Fornecedores: Realizar um processo seletivo transparente e competitivo para a escolha dos fornecedores. É importante considerar critérios não apenas de preço, mas também de sustentabilidade, como políticas ambientais, práticas de responsabilidade social e capacidade de atender às exigências de qualidade e quantidade estabelecidas.

Adequação do Ambiente Organizacional: Garantir que a infraestrutura e os recursos necessários estejam disponíveis para a armazenagem adequada, de forma a preservar sua qualidade até o consumo final. Isso pode envolver adequações físicas nos locais de armazenamento.

Monitoramento e Avaliação Contínuos: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínuos da execução do contrato, incluindo a qualidade do produto fornecido, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade com as cláusulas contratuais e regulamentares.

Essas providências visam assegurar que a aquisição de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos seja realizada de forma eficiente, transparente, sustentável e em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a promoção da sustentabilidade ambiental e social.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A quantidade proposta visa equilibrar a oferta dos materiais suficientes para atender à demanda sem incorrer em desperdícios orçamentários ou armazenamento excessivo de estoque.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos pode apresentar os seguintes impactos potenciais:

Os resíduos eletrônicos apresentam em sua composição metais pesados que oferecem riscos ao meio ambiente e à saúde dos seres humanos. Sabe-se, então, que não se deve descartá-los de maneira comum aos outros tipos de equipamentos.

Liberação de substâncias tóxicas: Mercúrio, chumbo, cádmio e retardadores de chama bromados são algumas das substâncias prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente que podem ser liberadas por dispositivos eletrônicos. Quando descartados inadequadamente, essas substâncias vazam para o solo, afetando ecossistemas aquáticos e a cadeia alimentar.

Emissão de gases tóxicos: O descarte impróprio de lixo eletrônico, especialmente por meio da queima ao ar livre, pode resultar na liberação de gases tóxicos na atmosfera.

Desperdício de recursos: A produção de dispositivos eletrônicos requer a extração de recursos naturais valiosos, como metais preciosos e minerais raros. O descarte prematuro desses dispositivos implica um desperdício significativo desses recursos.

Para mitigar esses impactos, é possível adotar a preferência por fornecedores locais e sustentáveis, que estejam comprometidos com práticas sustentáveis, como a minimização do uso de recursos naturais durante o processo de fabricação e transporte de curtas distâncias para reduzir as emissões de CO₂. Além disso comprometidos com a utilização dos equipamentos de forma a executar manutenção, dessa forma contribuindo para melhor conservação, menos desgaste e maior tempo até o período para substituição, e se houver a necessidade de descarte os produtos devem ser transportados até pontos de consolidação, para a destinação final adequada.

Dessa maneira, conclui-se que existe uma responsabilidade compartilhada entre os consumidores e fabricantes ou gestores para garantir que os resíduos eletrônicos tenham a destinação correta.

Essa medida não apenas ajuda a minimizar os impactos ambientais da aquisição dos Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, mas também estão alinhadas com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do Plano de Administração Sustentável.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, cujo evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, comprova que O PREGÃO ELETRÔNICO É A OPÇÃO ADEQUADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades.

Além disso, é importante destacar que o pregão eletrônico pode ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, o que geralmente se aplica aos Equipamentos, Materiais e



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Suprimentos de Informática que possuem características padrões e facilmente comparáveis.

Portanto, considerando que o pregão eletrônico é a modalidade adequada para contratações de bens e serviços comuns, incluindo Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, e que atendem aos critérios de economicidade, competitividade e transparência. Sua utilização é justificada e recomendada para o presente caso.

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e, considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;
- b) Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns;
- c) Estimativas das quantidades a serem contratadas, a partir do planejamento e estudo da demanda anual;
- d) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor;
- e) Resultados pretendidos com esta contratação.

Dessa forma, esta equipe de planejamento considera VIÁVEL a contratação de empresa por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para eventual aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, considerando os valores orçamentários destinados para tal finalidade.

16 - RESPONSÁVEIS

Garanhuns/PE, em 27 de junho de 2024.

Edimar Dantas Queiroga Neto
Dep. Tecnologia da Informação



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos a Sra. Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira, brasileira, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 050/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

Registro de Preço é a aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos itens, presentes neste termo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|------|--|---|--|---------|----------------------|----------------------|-------------|--------------------------------|
| X | Especificação | <i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>) | <i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | <i>Prazo garantia validade</i> |
| | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.2. É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XX DE XXX de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00

Secretaria de xxxxxxxxxxxx

CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR(ES)

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O ----- E
DO OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
-----, COMO MELHOR ABAIXO
SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Assistência de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos itens, presentes neste termo..

1.2. O contratado, registrado no CNAE _____, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 031/2024 o(s) qual(is) foi vencedor :

| Nº | ITEM | UND | QUANT. | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|----|------|-----|--------|----------|-----------|
| | | | | | |

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela citada Secretaria;

3.2 Os pedidos serão efetuados através de encaminhamento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser enviada tanto fisicamente, quanto eletronicamente através de e-mail, que deverá constar no contrato;

3.3 A entrega deverá ser realizada no Almojarifado Central, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h. O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

3.4 Os produtos serão conferidos através do Agente de Almojarifado desta Secretaria e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixem de atender ao que foi especificado, serão então devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os mesmos.

3.5 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela contratante, que anotará em livro próprio os acontecimentos relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos previstos neste termo ou, em casos omissos, em até 5 (cinco) dias úteis.

3.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 dias após a entrega dos produtos, constantes em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.2. A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.8. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

7.9. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.10. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

7.11. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

7.12. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

7.13. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são irremediáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(15/02/2024)**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- j) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- f) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *artigo 124, da Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. GARANTIA:

12.1. O prazo de garantia dos produtos, deverá obedecer ao previsto pelo fabricante, salvo a exceção de não haver garantia pelo fabricante, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data de recebimento do mesmo;

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.7 Fraudar a licitação

13.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

13.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 13.6, 13.7, 13.8, 13.9 e 13.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.6, 13.7, 13.8, 13.9 e 13.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 122 Administração Geral |
| Ação | 2202 Manutenção das Ações e Atividades do Departamento de Gestão do SUAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 122 Administração Geral |
| Ação | 2204 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 122 Administração Geral |
| Ação | 2434 Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 122 Administração Geral |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | |
|----------|--|
| Ação | 2207 Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal Assistência Social |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 122 Administração Geral |
| Ação | 2421 Manutenção das Ações de Vigilância Sócio Assistencial - FMAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 241 Assistência ao Idoso |
| Ação | 2217 Apoio às Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 242 Assistência ao Portador de Deficiência |
| Ação | 2219 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMUD |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Ação | 2227 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Ação | 2228 Manutenção das Ações e Atividades da Casa de Acolhimento Noturno |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Ação | 2424 Manutenção das Ações de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | |
|--|-------------------------------|
| | 1.660.000 Recurso Transferido |
|--|-------------------------------|

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Ação | 2435 Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Municipal - Criança e Adolescente |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2235 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 1077 Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2248 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2250 Manutenção das Ações e Atividades de Proteção Social Básica SCFV - FMAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2399 Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | |
|--|-------------------------------|
| | 1.660.000 Recurso Transferido |
|--|-------------------------------|

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2417 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Em Assistência Social - CRAS FEAS/FNAS/FMAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2254 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2255 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2259 Manutenção das Ações e Atividades dos Programas de Benefícios Eventuais |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2420 Manutenção das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|--|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 236 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção Social em Situação de |



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

| | |
|----------|--|
| | Calamidades Públicas e de Emergenciais |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

| | |
|--------------------|---|
| Unidade Gestora: | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Órgão Orçamentário | 17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Und. Orçamentária | 17002 Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 8 Assistência Social |
| Subfunção | 244 Assistência Comunitária |
| Ação | 2425 Manutenção das Ações e Atividades do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC |
| Elemento | 4.4.90.52 material permanente |
| Recurso | 1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido |

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Maria Izabel Cardoso do Nascimento Viana, designado formalmente, através de portaria 337/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

16.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Evaldo Teixeira de Araújo, designado formalmente, através de portaria 338/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

19.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

19.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

19.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

19.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

19.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

22.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro **por** mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, xx de xxx de 2024.

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00

Secretaria de xxxxxxxxxxxx

CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO IV- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)